



CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS Nº 54/2022

Consulta Pública de Preços: Aquisição de mobília necessária para Central de Ambulância no município de Cajamar

1. Período para apresentação da proposta: de 11/05/2022 a 17/05/2022

2. A proposta poderá ser entregue pessoalmente no endereço: Praça José Rodrigues do nascimento, 30 – Bairro Água Fria – Cajamar/SP (Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão – Departamento de Compras e Licitações) entre 08:00 e 17:00 horas ou enviar com papel timbrado da empresa para o email veronica.miotto@cajamar.sp.gov.br, conforme modelo abaixo:

MODELO - FORMULÁRIO - COTAÇÃO DE PREÇOS

Nome da Empresa:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:
CNPJ Nº:	Inscrição Estadual:
Fone:	Fax:

3. DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1. O proponente responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta coleta de preços.

4.2. O presente procedimento não gera qualquer obrigação contratual entre a proponente e a Prefeitura do Município de Cajamar, e tem como finalidade apenas a verificação de preços no mercado em questão.

**TERMO DE REFERÊNCIA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA
CENTRAL DE AMBULANCIA**

1 – OBJETO

Aquisição de mobília necessários para Central Ambulância no município de Cajamar.

MODALIDADE

Pregão, Menor Preço

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Aquisição

2 - JUSTIFICATIVA

A presente aquisição dos produtos visa atender à necessidade da central de ambulância que estão com número insuficiente de equipamentos, devido ao tempo de uso.

3 – CONSORCIO

Não se aplica

4 – ESPECIFICAÇÃO

Item	Unidade		Quantidade
01	Unidade	ARMÁRIO VESTIÁRIO DE AÇO COM 6 PORTAS Características: Medidas: Altura: 198 cm Largura: 0,95 cm Profundidade: 39,5 cm Peso: 40kg - Cor: Cinza Padrão	17

		- Chapa: 26 / 0,45 mm - Medida das Portas: 0,92cm de Altura X 0,27 cm de Largura - Sistema de Ventilação: Veneziana - Fechamento: Pitão para cadeado	
02	unidade	ARMARIO DE AÇO COM 2 PORTAS E FECHADURA (COM 4 PRATELEIRAS INTERNAS) Características: Medidas: Altura: 198 cm Largura: 0,90 cm Profundidade: 40 cm - Cor: Cinza Padrão - Chapa: 26 / 0,45 mm - Prateleiras: 4 (quatro) Internas - Modelo: Duas Portas de Abrir - Fechamento: Fechadura(chave) e Puxador	06
03	Unidade	ARMÁRIO/ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS REGULÁVEIS (<u>ABERTO/SEM PORTAS</u>) Características: - Medidas: Altura: 180 cm Largura: 0,92 cm Profundidade: 42 cm - Cor: Cinza Padrão	08

		- Chapa: 24 / 0,60 mm - Chapa (coluna): Perfil Dupla Simples de 35 x 35mm - chapa 16 - Passo de furação de 50mm - Prateleiras: 6 (seis) - Suporta até 60kg por prateleira	
04	Unidade	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS P/ PASTAS SUSPENSAS Características: Medidas: Altura: 133 cm Largura: 0,46 cm Profundidade: 49 cm Cor: Cinza Padrão Chapa: 26 / 0,45 mm Capacidade por gaveta: 15 kg Fechamento: fechadura (chave) Puxador Padrão Corrediça de Nylon	01
05	Unidade	CADEIRA DE ESCRITÓRIO ANATOMICA GIRATÓRIA Características: Modelo: Cadeira Executiva Anatômica Injetada Giratória a Gás Medidas Assento: Largura: 47,5 cm Profundidade: 44,5 cm	20

		Espessura: 5 cm Medidas Encosto: Largura: 40 cm Profundidade: 34 cm Espessura: 5 cm Cor: Preto Tecido: Corano Base: Nylon	
06	Unidade	MESA DE ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS Características: Largura: 120 cm Profundidade: 60 cm Altura: 75 cm Tampo em MDP – 15mm Pés em aço 2 gavetas com fechadura	06
07	Unidade	MESA DE ESCRITÓRIO EM “L” COM 2 GAVETAS Características: Comprimento: 140cm x 120cm Profundidade: 60cm Altura: 74cm Tampo em MDP – 15mm Acabamento em Perfil de PVC 180° tipo Ergosoft Pés em aço 2 gavetas com fechadura	02

08	Unidade	MESA GRANDE DE REUNIÃO COM CADEIRAS Características: Largura: 400 cm Profundidade: 140cm Altura: 74cm Capacidade: 12 lugares	01
09	Unidade	MICROONDAS	01
10	Unidade	CAMA BELICHE Características: Comprimento: 190cm Largura: 80cm Altura: 158cm Material: Madeira Eucalipto Com Grades	16
11	Unidade	COLCHÃO DE SOLTEIRO	16

Os critérios de aceitação dos produtos obedecerão no mínimo às seguintes exigências:

a) dever-se-á fornecer produtos conforme descrição neste termo, devendo sempre ser de "PRIMEIRA QUALIDADE".

b) caso os produtos cotados sejam desconhecidos da contratante, eles serão avaliados pela equipe de apoio quanto à qualidade e rendimento, devendo ser iguais ou superiores aos que sejam considerados de renome no

mercado nacional.

C). Com garantia de no mínimo 6 meses.

5 – Entrega

Aquisição entrega única.

6– LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço da Secretaria Municipal de Saúde de Cajamar:

Av. Tenente Marques, 3.780 – Portais (Polvilho) – CEP 07790-740 - Cajamar/SP

7 – PRAZO DE ENTREGA / VIGÊNCIA DO CONTRATO

Tendo a empresa vencedora 5 dias para a entrega.

8 – GARANTIA DO EQUIPAMENTO

Com garantia de no mínimo 6 meses.

9 – OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

Entregar os materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;

Realizar a entrega nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde. Em dias e horários de expediente comercial, devendo prever, se for o caso, carregadores sob sua exclusiva responsabilidade para descarregamento e entrega dos materiais até sua conferência preliminar pelo setor de compras e, após, aceite;

Fornecer os materiais em suas embalagens originais e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida;

Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível, o penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante.

10 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos bens por servidor designado, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;

Efetuar o pagamento dos materiais fornecidos pela CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação das respectivas notas fiscais com o devido “atesto” ao recebimento dos bens;

Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11– RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS PREÇOS

As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta da Ficha Orçamentária nº 369/2022

Os parâmetros para aferição dos preços referentes à aquisição pretendida deverão obedecer ao disposto no Decreto Municipal nº 6053/2019, em especial ao § 1º do artigo 2º, publicado na edição nº 027, do Diário Oficial do Município em 12/06/19.

12– CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados 30 dias após a entrega dos produtos adquiridos.

13- HABILITAÇÃO JURÍDICA

HABILITAÇÃO JURÍDICA (documentos exigidos no art.28 da lei 8.666/93).

- Registro comercial, no caso de **empresa individual**.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado, em se tratando de **sociedade empresária ou cooperativa**, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal nº 12.690 de 19/07/2012 e, no caso de **sociedade por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Sendo o licitante Microempreendedor Individual, apresentar o CCMEI (Certificado do Cadastro do Microempreendedor Individual) expedido através do site portal do empreendedor: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.
- Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo acompanhada dos nomes e endereço dos diretores em exercício, no caso de **sociedades simples**.
- Decreto de autorização, em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL (documentos exigidos no art.29 da lei 8.666/93).

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).
- Certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358/14, de 05 de setembro de 2014.
- Certidão de regularidade de débito com a(s) Fazenda(s) Estadual e/ou Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- A prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** se dará por meio da Certidão Negativa de Débitos inscritos em Dívida Ativa, cujo prazo da expedição, para efeito de validade, deverá ser de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a entrega dos envelopes, se outro prazo de validade não lhe constar expressamente.
- A prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** se dará por meio da certidão negativa de débitos referentes a tributos mobiliários municipais.

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação em original ou cópia autenticada do "CRF"- Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade.
- **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas "CNDT", obtida em "<http://www.tst.jus.br/certidao>", em atendimento a Lei 12.440/11, conforme o inc. V do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.**

QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA (art.31 da lei 8.666/93)

Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, de acordo com a Lei Federal nº 11.101 de 09 de fevereiro de 2005 e suas alterações, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias antes da data de apresentação dos envelopes.

A interessada deverá demonstrar seu Plano de Recuperação Judicial, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital.

14- PENALIDADES

Dispositivo legal: Art.3, I e 7º da Lei n.10.520/02 e artigo 86 da Lei 8666/93.

- Multas:

- Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.
- Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.
- O atraso na entrega do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento.

- O descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para reposição dos produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Edital, para entrega da quantidade faltante de mercadoria solicitada pela Administração e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, conforme previsto nos devidos itens deste Edital, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste o atraso na entrega dos produtos por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste.
- A não observância das quantidades solicitadas pela Administração na Autorização de Fornecimento sujeitará a empresa vencedora a multa no valor de 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.
- O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis.
- Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.
- As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

Patrícia Haddad
Secretário Municipal de Saúde

